ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	CLAUDIA HELENA BORGES MIRANDA	20/10/2026 14:01 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23072.248936/2025-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de arquivos deslizantes, nos termos do projeto anexo, incluindo montagem e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo deslizante	618664	Metro (Conforme projeto anexo)	1	188.710,66	188.710,66

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFMG, no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG (PDI) e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2026, conforme à Análise de Viabilidade Orçamentária Doc. SEI nº 5372019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos tópicos 4. e 5. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Fornecimento de produtos que garantam qualidade, segurança e menor risco ocupacional.

4.1.2 Atendimento integral às normas técnicas e regulamentares aplicáveis (ANVISA, Inmetro, MTE, Ibama e demais órgãos competentes; e

4.1.3 Adoção de práticas de descartes ambientalmente adequado e, quando couber, logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2 Ademais, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública; e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG; a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável; e

4.3 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

4.3.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.2 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.3.3 uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e

4.3.4 origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Informações gerais

4.4 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus anexos, bem como dos tópicos 4 e 5 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.5 A Contratada deverá executar a montagem e a instalação dos arquivos deslizantes nos locais definidos pela Contratante, observando as orientações técnicas do fabricante e as condições físicas das dependências da UFMG.

4.6 A Contratada deverá realizar, às suas expensas, o transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Contratante, incluindo carga, descarga, movimentação interna e demais procedimentos necessários à entrega, responsabilizando-se pela integridade dos produtos durante todo o processo.

4.7 A execução da instalação deverá ser realizada com o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.8 A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, acessórios, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução completa dos serviços de transporte, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, testes e demais atividades necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

4.10 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para FaE/UFMG, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução.

4.11 A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando as instalações, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que sejam exigidas neste Termo.

4.13 Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de sustentabilidade, com certificado de regulamentação dos órgãos competentes, se for o caso.

4.14 Caberá à Contratada realizar o nivelamento, o alinhamento, a regulagem e os ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos sistemas de movimentação, travamento, fechamento e demais componentes que integram o objeto.

4.15 Após a montagem e instalação, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento de todos os equipamentos, verificando seu adequado desempenho, estabilidade, segurança e funcionamento dos mecanismos e dispositivos instalados, efetuando, sem ônus adicional para a Contratante, os ajustes ou correções que se fizerem necessários

4.16 Para assegurar a execução adequada do objeto e a plena instalação do mobiliário compactador/arquivo deslizante, a empresa, em conjunto com a administração da FaE-UFMG, deverá adotar previamente as seguintes providências internas, observando aspectos logísticos, técnicos e administrativos necessários ao recebimento, conferência e fiscalização do contrato:

a) Articulação institucional e agendamento de entrega

- A contratada deverá fazer o agendamento prévio da entrega do mobiliário junto ao Setor de Serviços Gerais da Faculdade de Educação (FaE/UFMG) e ao pessoal técnico do CEDOC-FaE, garantindo disponibilidade das equipes responsáveis pelo recebimento, acompanhamento da descarga e orientação sobre as condições do ambiente.
- Comunicar a data de entrega ao fornecedor com antecedência mínima de uma semana, para organização logística das equipes envolvidas.

b) Verificação de rotas de acesso e condições de trânsito interno

- A licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações da FaE/UFMG a fim de verificar dimensões, rotas de acesso e capacidade estrutural do local de instalação.
- Avaliar restrições de circulação, horários permitidos, portarias de entrada e percurso interno até a área destinada à instalação do mobiliário.

c) Adequação do ambiente para instalação

- A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, no prédio da FaE onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo. A vistoria é facultativa. Caso opte por não realizá-la, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando o pleno conhecimento do local e das condições de execução, renunciando a eventuais alegações futuras de desconhecimento para fins de alteração contratual
- A FaE/UFMG garantirá que o local de instalação esteja limpo, desimpedido de mobiliário preexistente e com piso em condições adequadas para o recebimento e fixação dos módulos.
- A FaE/UFMG se certificará de que não haja impedimentos decorrentes de mobiliário preexistente, documentação ou infraestrutura que comprometa a instalação.

d) Fiscalização e gestão contratual

- A FaE deverá designar pessoal capacitado para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme normativas internas da UFMG e legislação vigente. Caso necessário, promover capacitação pontual da equipe para acompanhamento da montagem, conferência técnica dos materiais, verificação das medidas, da fixação dos trilhos e da operação inicial dos módulos.

e) Especificações logísticas para a contratada

- A FaE deverá exigir que a contratada providencie equipe especializada, em número suficiente, contratada pelo período adequado para o descarregamento e transporte interno dos itens. Garantir que o caminhão da transportadora seja compatível com o percurso interno da UFMG e com o estacionamento da FaE-UFMG, evitando obstruções ou danos à infraestrutura.

Requisitos de Aceitação

4.17 Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser apresentados, no que couber, os seguintes certificados, laudos e/ou relatórios de ensaio:

- Comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17, Inciso II, da Lei nº 6.938/1981; da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021; da Instrução Normativa 23, de 14 de novembro de 2024 e normas correlatas para os itens que se enquadrem nas seguintes categorias:
 - Indústria metalúrgica;
 - Uso de recurso naturais; e
 - Outros que se aplicam aos itens.
- ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio: os corpos de prova deverão apresentar grau de enferrujamento Ri 0 e grau de empolamento d0/t0, sendo constituídos por corpos de prova de tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas que contenham uniões soldadas, expostos por período mínimo de 300 horas ao ensaio de corrosão por exposição à névoa salina neutra, executado conforme a ABNT NBR 17088:2023 e avaliado conforme a ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR ISO 4628-3.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração: os relatórios de ensaio apresentados deverão ser emitidos por laboratório que atenda aos requisitos de competência estabelecidos pela referida norma, quando aplicável. Resistência e durabilidade dos trilhos telescópicos: deverá ser apresentada declaração, laudo ou documento técnico emitido pelo fabricante, atestando que os trilhos telescópicos atendem aos requisitos de resistência e durabilidade estabelecidos em norma técnica nacional ou internacional aplicável, tendo como referência a DIN EN 15338, nível 1, ou norma nacional ou internacional equivalente, comprovando que suportam, no mínimo, 20.000 (vinte mil) ciclos de abertura e fechamento, com carga de teste mínima de 300 N, e que resistem a força de tração mínima de 16 N, antes e após o teste de ciclagem, sem comprometimento de sua funcionalidade.
- NR-17 - Ergonomia no ambiente de trabalho, especialmente no que se refere à adequação de altura, ao esforço operacional exigido, à acessibilidade e à segurança na movimentação dos módulos deslizantes. A observância desses parâmetros contribui para a redução de riscos de lesões ocupacionais, esforços excessivos e acidentes, promovendo melhores condições de trabalho aos usuários.
- Demais normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras e legislação vigente aplicáveis aos materiais, componentes, fabricação, segurança, ergonomia, instalação e desempenho dos arquivos deslizantes.

4.18 A exigência de relatórios, laudos de ensaio e/ou declarações de conformidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade fixados para os arquivos deslizantes, conforme especificações técnicas do Caderno de Especificação de Mobiliário da UFMG. As referências às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841, ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR ISO/IEC 17025), à Norma Regulamentadora NR-17 e à norma internacional DIN EN 15338 (nível 1) ou equivalentes nacionais/internacionais estabelecem os parâmetros técnicos e os métodos de ensaio necessários para assegurar a adequação operacional dos produtos às dependências da UFMG. Tais exigências visam resguardar o patrimônio público, prevenir o desgaste prematuro dos equipamentos sujeitos ao uso contínuo, garantir a segurança ergonômica dos operadores e proteger o acervo sob custódia da instituição, sem impor a obrigatoriedade de certificação compulsória do produto final, mas tão somente a demonstração efetiva de que os componentes e produtos atendem aos níveis mínimos de desempenho exigidos.

4.19 Caso o fabricante esteja legalmente dispensado da apresentação dos registros, certificados ou documentos técnicos exigidos, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da dispensa ou declaração formal do fabricante, acompanhada, quando aplicável, da indicação do dispositivo legal que fundamenta a dispensa, sob pena de não aceitação da proposta, caso não seja comprovado o atendimento à exigência.

4.20 A apresentação do comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais será dispensada caso o pregoeiro tenha êxito em obtê-lo mediante consulta no sítio do IBAMA, sendo necessário a informação do CNPJ do fabricante do produto.

Requisitos Técnicos

4.21 A contratação observará as condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas nos instrumentos convocatórios, bem como os requisitos técnicos da solução descritos a seguir:

- CARRO/BASE DESLIZANTE: Estrutura fabricada em quadros de perfil “U” OU “C” composta por chapas de aço SAE 1006#14 OU 1010#14, reforçadas através de travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sustentação e fixação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado também em chapa de aço SAE 1006#14 OU 1010#14 soldados ao perfil da estrutura e instalados ao longo da base conforme o tamanho do módulo para uma distribuição equilibrada do peso
- RODAS E EIXOS: As rodas livres e de tração, são fabricadas em aço maciço SAE 1006 OU SAE 1010 usinados. Possuem abas guias laterais no formato meia lua para um perfeito encaixe nos trilhos, o que permite um perfeito alinhamento e estabilidade evitando descarrilamentos. Os eixos são fabricados em aço maciço trefilado soldados as rodas. São unidos através de conexões tipo cardan tubular, através de pino elástico proporcionando balanceamento adequado e evitando vibrações.

- MANCAIS E ROLAMENTOS: Os mancais são fabricados em aço estampado, fixados a estrutura da base deslizante por parafusos de aço e porcas, acomodando perfeitamente os rolamentos sem folgas e são instalados entre rodas para distribuição do peso recebido pela estrutura dos módulos. Os rolamentos são esferas rígidas e com duas faces blindadas, especificação ZZ, não requerendo lubrificação. São fixados entre rodas para amortização do peso da estrutura dos módulos.
- TRILHOS: Conjunto composto por perfis extrudados em alumínio de alta fixado sobre base com garras antitombamento e abas laterais tipo rampas antitropeço reguláveis na altura que se adaptam as irregularidades do piso e ocultam calços de nivelamento até a altura de 25 mm. O alinhamento é feito por descasamento de perfis, evitando saliências e ressaltos inconvenientes que produziriam trepidações e desnivelamentos progressivos, prejudicando a movimentação dos módulos.
- NIVELAMENTO: O ajuste dos trilhos é feito por placas de aço zincado resistentes a água e umidade, que são niveladas por equipamento de precisão laser que garantem um perfeito alinhamento, evitando que os módulos se desloquem espontaneamente em função da gravidade.
- SISTEMA DE REDUÇÃO DE TRANSMISSÃO: A transmissão é realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 constituído de engrenagens e correntes, proporcionando agilidade e uma movimentação leve e suave pelo sistema de dupla transmissão, reduzindo o esforço físico do usuário na movimentação do arquivo.
- DISPOSITIVO ANTI TOMBAMENTO: Os módulos deslizantes simples/terminais são mais estreitos e suscetíveis a instabilidade física de equilíbrio em caso de mau uso do equipamento. Estes módulos possuem trava estabilizadora composta por uma barra metálica fixada no carro/base deslizante com formato próprio que se encaixa a aba do trilho em toda sua extensão e em caso de desequilíbrio do módulo ambas se contrapõe evitando o seu tombamento.
- SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO – (VOLANTE/MANÍPULO): O mecanismo de tração é comandado por manípulo rotativo de uma haste fabricado em alumínio injetado com uma OU três manoplas que são fabricados em alumínio usinado, dotado (s) de rolamento (s) blindado(s) que suaviza(m) o giro do manípulo evitando travamento. Os manípulos acionam um conjunto de engrenagens e correntes de aço e movimentam as rodas de tração que deslocam o módulo para direita no sentido horário e para esquerda no sentido anti-horário. Todos os módulos deslizantes possuem manípulo.
- MONTANTES: Fabricadas em chapa de aço SAE 1006#18 OU SAE 1010#18, com dobras formando estrutura sem quinas vivas e saliências, São dotadas de furos retangulares verticais de 15 x 2,5 mm em passos de 26 mm para regulagem e furos circulares indicativos para posicionamento e nivelamento dos componentes internos na altura desejada. São fixadas à base por guias, parafusos e porcas de aço, garantindo total estabilidade ao conjunto.
- PAREDES LATERAIS (EXTERNAS E INTERNAS): Externas confeccionada em chapa de aço SAE 1006#18 OU SAE1010#18 e as internas em chapa de aço SAE 1006#20 OU SAE1010#20. Com várias dobras formando colunas, sem quinas e saliências, constituindo uma única peça. Furos para encaixe e regulagem dos componentes internos, além de furos indicativos que auxiliam no posicionamento e remanejamento dos componentes internos na altura desejada. As paredes são fixadas às bases dos arquivos para garantir estabilidade, alinhamento e durabilidade elevada a todo o conjunto dos módulos.
- FUNDO EXTERNO FACES SIMPLES: Os módulos simples (módulos terminais), possuem fundo estruturado fabricado em chapa de aço SAE 1006#18 OU SAE 1010#18 com rodas de reforço e travessas estabilizadoras em “V” soldadas. São divididos em duas partes e tem a função de fechamento externo do módulo, evitando acesso ao material armazenado.
- SEPARAÇÃO ENTRE FACES DUPLAS: Os módulos intermediários também conhecidos como módulos duplos, fabricados em chapa de aço SAE 1006#20 OU SAE 1010#20. O indicado é com estabilizador, que é segmentado e possui a função somente de dar estruturação ao módulo, não impedindo a passagem dos materiais entre as partes em que ela não alcança.
- FECHAMENTOS SUPERIOR (TETO) E INFERIOR (PISO): Os tampos superiores e inferiores também conhecidos como teto e piso, são fabricados em chapa de aço SAE 1006#20 OU SAE 1010#20. O tampo superior é utilizado para fechamento (união) das estruturas verticais dos módulos (paredes), fixado por suportes embutidos e parafusos em cada extremidade; os tampos inferiores possuem recortes angulares para encaixe com travamento horizontal nos parafusos de fixação das paredes, evitando seu deslocamento.
- PAINEL FRONTAL: Confeccionados em chapa de aço dobrada SAE1006 (#20) OU SAE1010 (#20), cantos arredondados. Parte independente da estrutura que permite manutenção no sistema de acionamento. Preferencialmente, devem possuir abertura para circulação de ar.
- BATENTES ENTRE MÓDULOS: Estrutura de alta resistência, específica para amortecimentos e absorção dos impactos dos módulos durante a sua movimentação, fixados de forma a proporcionar o melhor ajuste de distanciamento e contato entre os módulos.
- REGULAGEM INTERNA: Os componentes internos são ajustáveis, permitindo melhor aproveitamento interno da face. A regulagem é feita por suportes metálicos exclusivos de alta resistência sem o auxílio de qualquer tipo de ferramenta para sua fixação e reposicionamento. As prateleiras utilizam suportes individuais embutidos e os suportes para pastas pendulares e gavetas com trilhos telescópicos utilizam travessas laterais (em par) de engate.
- PRATELEIRAS (CEMEMOR): Confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1006 OU SAE 1010 #18, #20 OU #22, com 20 mm de altura, dobramento duplo nas duas bordas maiores, para capacidade mínima de 75kg. Apoiada sobre suportes de sustentação reguláveis com engates que permitem sua instalação OU alteração pelo próprio usuário, sem uso de parafusos e ferramentas. Com profundidade ajustada ao tamanho de cada estante.
- SUPORTES CAIXAS (ENTOMOLOGIA): Suportes, para encaixe e sustentação de Caixas Entomológicas, confeccionados em chapa de aço dobrada em formato “L” com engates que permitam sua instalação OU alteração pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. Espessura da Chapa: 1,2mm (SAE 1006#18 OU SAE 1010#18).
- ACABAMENTOS: Toda estrutura dos módulos, paredes, bases fixas/deslizantes, tampos, piso, fundos, componentes internos, painéis decorativos e manípulos têm tratamento antiferrugem. A pintura pode ser com tinta pó microtexturizada fosca por processo eletrostático resistentes a raios UV e abrasão; OU tinta à base de resina epóxi-pó atóxica por processo eletrostático. Rodas, eixos, engrenagens, mancais, conexões cardan, guia da base, caixa de mecanismo e calços de nivelamento são zincados.

- TRAVAMENTO INDIVIDUAL: Travamento individual do módulo móvel que esteja sendo utilizado interligado a um sistema de engrenagens e eixo de transmissão que quando acionado trava e destrava mecanicamente os módulos individualmente quando necessário.
- CHAVE DE TRAVAMENTO DO CONJUNTO: Trava composta por fechadura com chave tipo tetra interligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar o piso existente. Instaladas nos módulos simples terminais dos conjuntos de arquivo proporcionando maior segurança e fechamento total do sistema. Fechadura tipo tetra com 2 chaves.
- PORTA-ETIQUETA: Confeccionado em PVC OU acrílico, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais, sendo 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo.
- TOLERÂNCIA DE DIFERENÇA NA MEDIDA: No máximo 10mm das medidas informadas no projeto.

Da exigência de amostra

4.22 A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais; se executam suas funções com eficácia e segurança; se estão de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

4.23 Durante a análise das propostas, o setor técnico responsável analisará as especificações da marca e do modelo dos produtos ofertados. Caso tais informações não sejam facilmente encontradas na internet, poderá ser solicitada a ficha técnica, ou o catálogo, ou o manual, ou similar à empresa vencedora para fins de viabilizar a análise de forma minuciosa.

Subcontratação
4.24 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Responsável/dados de contato
Faculdade de Educação da UFMG	Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901.	Vivian Marade de Oliveira e Rafael Junio Ferreira da Silva

5.4 Durante a execução de entrega, a contratada é obrigada a prestar informações sobre seu andamento. Caso ocorra imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato ao responsável pela requisição sobre o fato, e informar as medidas que serão tomadas visando à normalização das entregas.

5.5 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.6 A Contratada deverá entregar bens novos, de 1º uso, e segundo os padrões usuais de mercado, sendo obrigatória ainda, que conste na proposta, a identificação do fabricante com a marca e sub- marca, se for o caso.

5.7 Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios, deslocamentos, carga e descarga e demais recursos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

5.8 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** (**quinze**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.17 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:
7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dia

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1**% (**um** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5** (**cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação para o período de 12 meses.

9.25 *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.30 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 188.710,66 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha anexa ao Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15229;
II) Fonte de recursos: 1000000000 / 1050A000CD;
III) Programa de trabalho: 12364511320RK0031;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: M20RKG6085N, M0000G60TXN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Planejamento da Licitação

Portaria Nº 8505, de 25 de Agosto de 2025.

13. ANEXO I

O Anexo I do modelo-padrão de Termo de Referência foi suprimido, por não se aplicar à presente contratação, que será formalizada mediante contrato.

14. ANEXO II

T ERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIELLE LETICIA DA SILVA BOTELHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 10:58:46.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIAN MARA DE OLIVEIRA
Data: 24/10/2026 01:58:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIAN MARA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

RAFAEL JUNIO FERREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:01:28.

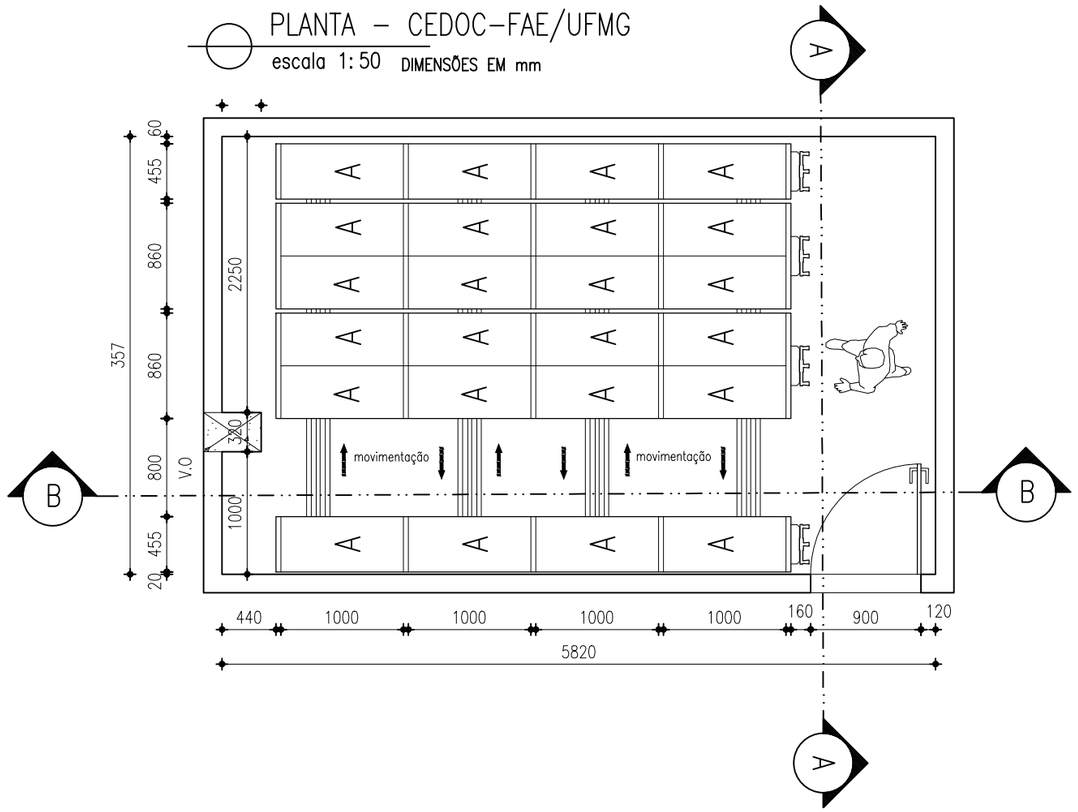
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - projeto_secao_de_ensino_fae_ufmg_07_05 (3).pdf (161.36 KB)

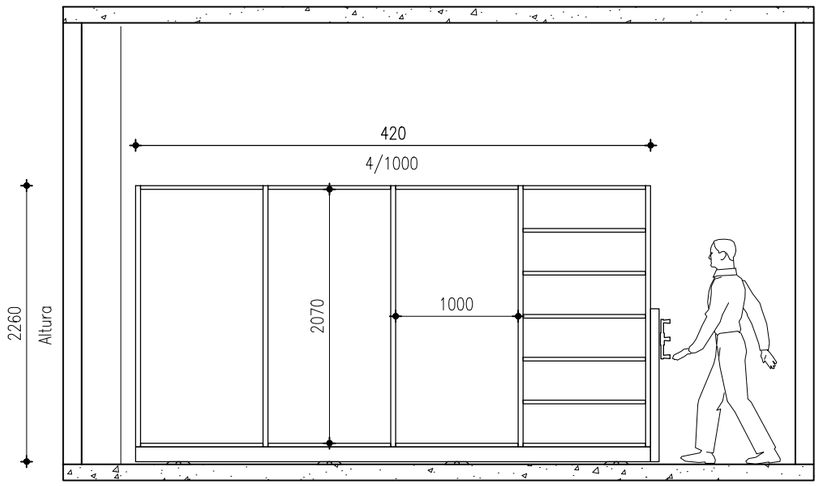
PLANTA – CEDOC–FAE/UFMG

escala 1:50 DIMENSÕES EM mm



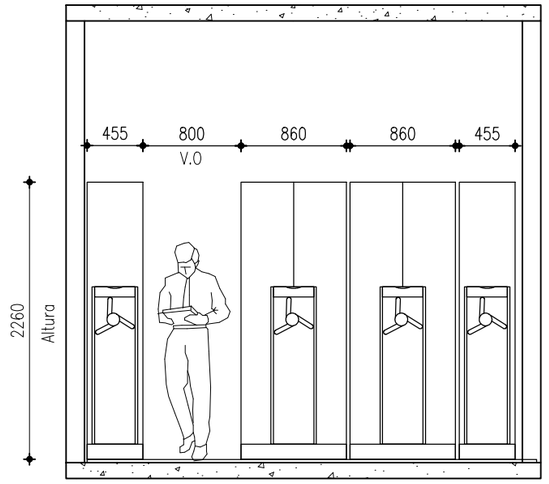
CORTE BB

escala 1:50 DIMENSÕES EM mm



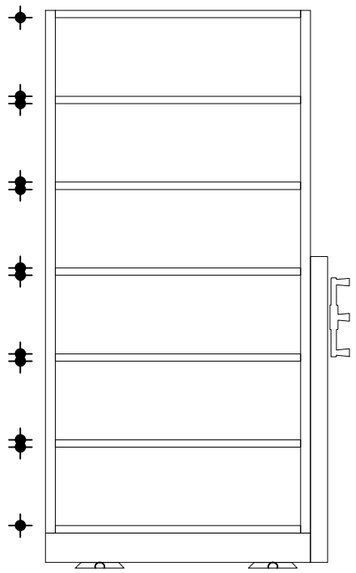
CORTE AA

escala 1:50 DIMENSÕES EM mm



FACE PADRÃO

escala 1:25 DIMENSÕES EM mm



CAPACIDADE POR NÍVEL:

1,00 ML de caixas para inativos (6un.)

CAPACIDADE POR FACE:

6,00 ML de caixas para inativos (36un.)

CAPACIDADE TOTAL:

144,00 ML de caixas para inativos (864un.)

COMPONENTES POR NÍVEL:

1 prateleira 1000 x 420 x30

COMPONENTES POR FACE:

5 prateleiras 1000 x 420 x30

TOTAL DE COMPONENTES:

120 prateleiras 1000 x 420 x30

SEÇÃO DE ENSINO - FAE/UFMG

PROJEÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE		OBJETIVO: ARMAZENAMENTO DE ACERVO	
PROJETO: GUSTAVO ALCÂNTARA - CAU nº A306536-7		QUANTIDADE: 1 ARMÁRIO DESLIZANTE	FOLHA: 01/01
ETAPA: PROJETO PRELIMINAR		FORMATO: A3 MEDIDAS EM mm	DATA: 07/05/2024